



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei se encontra registrada no livro n.º 127  
 sob n.º 16183  
 Regente Feijó - SP. 30 de 06 de 87  
 J. J. Salgado  
 Oficial do Registro Civil

**Prefeitura do Município de Regente Feijó**

"A CIDADE DO POETA"  
 = LEI Nº 1.329/87 =



LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO".

Artigo 1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, no montante de CZ\$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) convênio para / melhoria da Iluminação Pública-aquisição de luminárias.

Artigo 2º-Fica autorizado ainda pela presente Lei, a abertura de um crédito especial na Contadoria Municipal no valor de CZ\$250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) para fazer face as despesas decorrentes da execução deste convênio, montante este que será coberto com o excesso de arrecadação proveniente de recursos a serem repassados pela Secretaria do Interior do Estado de São Paulo.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 29 de Junho de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
 -Chefe Gabinete Executivo  
 resp.p/Secretaria Municipal -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
 - Prefeito Municipal -

Publicado e registrado na Secretaria às folhas  
 155 do livro 127  
 Regente Feijó 29 de 06 de 87

Carlos Roberto Rampasso  
 Secretário